

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Considerando que no dia 22 de dezembro foi realizada a sessão de recepção dos envelopes “proposta e habilitação” referente ao Pregão Presencial nº 023/2020, cujo objeto é o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota e gerador deste Poder durante o exercício de 2021;

Considerando que em 28 de dezembro este Poder recebeu o mandado de intimação da decisão proferida pelo Magistrado Edson Ulisses de Melo, nos autos do processo nº 202000841490 (eletrônico) Agravo de Instrumento, requerido pela empresa Tyresoles de Sergipe Indústria e Comércio e Serviço Ltda.;

Considerando que a referida decisão determina a *suspensão imediata* dos efeitos do edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e de todos os atos administrativos subsequentes que tenham sido realizados, inclusive, o contrato;

Considerando ainda que a descontinuidade do referido fornecimento implica no desabastecimento da frota deste Poder, causando sérios transtornos aos trabalhos desta Casa legislativa;

Considerando a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de um novo procedimento licitatório ou decisão judicial;

Considerando que a contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador;

Considerando que a contratação emergencial, com prazo certo e determinado, em tempo hábil, se faz necessária pela importância do fornecimento de combustíveis, pois implicaria em prejuízo e comprometimento das atividades desta Casa Legislativa;

Considerando que a própria Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, mais especificamente em seu artigo 24, inciso IV apresenta o devido remédio legal para a situação em epígrafe;

Considerando que, o interesse da Administração Pública na proteção do patrimônio público, em razão do caráter emergencial, não pode conduzi-la aos casos e parâmetros comuns e usuais;

Comissão Permanente de Licitação

Considerando que a Comunicação Interna nº 214/2020, da Diretoria Geral, foi devidamente autorizada, através do Ato nº 23.311, de 28 de dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial nº 28.575 de 29 de dezembro de 2020;

Considerando que, foi chamada para apresentar proposta a única empresa que participou do certame realizado no dia 22.12, Rede de Postos Presidente Ltda;

Considerando que, está afastada qualquer espécie de superfaturamento, pois os valores a serem pagos mensalmente por este Poder são os constantes na tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju, que estão disponíveis no site: www.anp.gov.br/preco/pre/Resumo_Mensal_Municipio.asp;

Considerando que o valor do litro de cada combustível a ser pago é o valor máximo, pois refere-se ao preço para pagamento faturado;

Considerando que o percentual de desconto a ser aplicado nesta Dispensa será ainda mais vantajoso para este Poder, tendo em vista que será superior (DESCONTO DE 0,6%) não só ao percentual já praticado pela Rede de Postos Presidente Ltda durante o ano de 2020 (DESCONTO DE 0,05%), firmado por meio do Contrato nº 030/2020, como também ao fixado no Certame *sub Judice* – Licitação nº 024/2020 / Pregão Presencial nº 023/2020 (DESCONTO DE 0,5%);

Considerando que não existe qualquer óbice de ordem legal quanto à contratação da empresa Rede de Postos Presidente, e não há qualquer fato que desabone suas condutas, conforme consultas extraídas do CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ foi juntada a seguinte documentação:

Desta forma, estando a referida empresa apta para prestar os serviços, foi recolhida a seguinte documentação da empresa (cópias):

Contrato social;

Cartão de CNPJ;

Cartão de Inscrição Municipal/Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju;

Ficha de Inscrição Cadastral/FIC emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe;

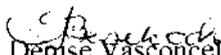
Comissão Permanente de Licitação

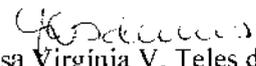
- # Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 01.06.2021;
- # Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade de 15.12.2020 a 13.01.2021;
- # Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 34373267/2020, com validade até 18.06.2021;
- # Certidão Negativa de Débitos Estaduais nº 553566/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, válida até 20.01.2021;
- # Certidão Negativa de Débitos nº 202000307132, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, com validade até 21.03.2021;
- # Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial nº 0002591654, emitida pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, com validade até 20.01.2021;
- # Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP, com validade de 03(três) meses contados a partir da emissão, ou seja, 21 de dezembro de 2020;
- # Licença de Operação nº 014/2020, datada de 23.01.2020, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, com validade de 3(três)anos;
- # Atestado de Regularidade nº 17335, com validade até 19.11.2021, emitida pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Sergipe.

Considerando que, para fazer jus ao pagamento a empresa acima deverá durante a vigência do contrato, fazer prova de regularidade fiscal.

Portanto, nos termos da Legislação em vigor, especificamente o que preconiza o Artigo 24, em seu inciso IV, verificadas as condições que exigem pronta intervenção da Administração e estando o preço apresentado compatível com o mercado, considera esta Comissão preenchidos os requisitos determinados pela legislação, ao tempo em que submete a presente Justificativa aos Excelentíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jeferson Andrade respectivamente Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora, para ratificação e posterior publicação para que cumpra seus efeitos legais.

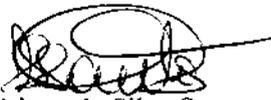
Aracaju (SE), 21 de dezembro de 2020.


Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente

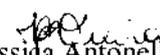

Teresa Virginia V. Teles de Menezes.
Membro



ALESE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE


Adriana da Silva Santos
Membro

Comissão Permanente de Licitação


Jéssica Antonella Ávila Vieira
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATADA: Rede de Postos Presidente Ltda

OBJETO: Contratação emergencial, de empresa para fornecimento mensal e parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10), para este Poder.

PARECER JURÍDICO E BASE LEGAL: Parecer DJ/AL nº 463/2020; Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função – Sub Função - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 - Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas.

RATIFICADO: Em 29.12.20, pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jeferson Andrade, respectivamente Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 04 de janeiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente da CPL

Publicação Diário

De : Denise Vasconcelos Gama Bendochi
<deniseb@al.se.leg.br>

Seg, 04 de jan de 2021 09:57

 1 anexo

Assunto : Publicação Diário

Para : Valtencir Santos Andrade <valtencira@al.se.leg.br>

Bom Dia

Segue para publicação no Diário Oficial o Extrato da Dispensa 12/2020.

 **Ex. Dispensa 0122020 - combustível.doc**
31 KB

CONTRIBUIÇÃO, a OLAVO ALVES SANTOS FILHO, RG Nº 158240/SSP, CPF Nº 069.773.215-49, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS. Referência: 15 Padrão: I do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a partir 31/10/2012. *República por incorreção.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Segrase



RESOLUÇÃO Nº 001/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Balanete do mês de NOVEMBRO do ano de 2020 da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na legislação e no Estatuto da SEGRASE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Senhores Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Balanete do mês de NOVEMBRO do ano de 2020 da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, conforme decisão do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE em reunião de 04/01/2021

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, aos quatro (04) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MANOEL PINTO DANTAS NETO
Presidente do Conselho

DIVERSOS

A Fazenda Lagoa Funda, propriedade de Antônio Muniz da Motta, CPF 004.078.445-20 localizada na Zona Rural do município de Capela/SE, toma público que recebeu junto a ADEMA e Autunção Ambiental AA 280/2020.

Central do Salmão Ind. E Comércio LTDA CNPJ 38.658.053/0001-77, R. Prof. Figueiredo Martins, 247, Saigado Filho, Aracaju-SE, recebeu da SEMA a LO 166/2020 válida por 3 anos.

Licença de instalação Nº 184/2020 - ADEMA.

UFV GOVERDE SERGIPE ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA, CNPJ nº 35.682.978/0001-99, toma pública a concessão pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de instalação Nº 184/2020 para a implantação de usina geradora de energia fotovoltaica, com capacidade de 03 (três) MW, localizado na Fazenda Santa Fé, Zona Rural, do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S.A.

DATA: 02 de dezembro de 2020 HORÁRIO: 10:00 horas. LOCAL: Sede social, na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE. PRESENCAS: Totalidade dos membros do Conselho de Administração da SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S.A., abaixo identificados. MESA: Sr. Helom Oliveira da Silva, Presidente Interino do Conselho e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Marcos José dos Santos. ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Sr. Anderson Andrade Santana para o cargo de Diretor Presidente. 2) Destituição da Diretora Administrativa e Serviços, Sra. Léa Selmaria Almeida de Matos e designação do diretor que interinamente ocupará o cargo de Diretor Administrativo e Serviços DELIBERAÇÕES: 1) Os membros do Conselho de Administração aprovam, por unanimidade, a eleição do Sr. Anderson Andrade Santana, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 31495702 SSP/SE e CPF/MF sob o nº 031.755.915-07, residente e domiciliado na Rua Maria Nazareth Barros Santos, nº 290, Cond. Monticélio, Torre

Vemon, Ap. 1101, Bairro Farolândia, CEP. 49030-830, Aracaju/SE, para o cargo de Diretor Presidente. O diretor ora eleito será investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declarará que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, 2) Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovam a destituição da Sra. Léa Selmaria Almeida de Matos do cargo de Diretora Administrativa e Serviços, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia. Ato contínuo, aprovam por unanimidade a designação da diretora Sra. Patrícia Vasconcelos de Góis Lopes, para ocupar interinamente o cargo de Diretora Administrativa e Serviços, cumulando o cargo de Diretora de Planejamento e Controladoria, com o cargo de Diretora Administrativa e Serviços interna. Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Companhia passou a ter a seguinte composição: 1) Diretor Presidente: Sr. Anderson Andrade Santana, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 31495702 SSP/SE e CPF/MF sob o nº 031.755.915-07, residente e domiciliado na Rua Maria Nazareth Barros Santos, nº 290, Cond. Monticélio, Torre Vemon, Ap. 1101, Bairro Farolândia, CEP: 49030-830, Aracaju/SE; 2) Diretor de Adquirência: Carlos André Diniz de Oliveira Leite, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 948.643 SSP/SE e do CPF/MF nº 532.312.955-72, residente e domiciliado em Aracaju/SE; 3) Diretor de Operações e Tecnologia: Leonardo Magalhães Sousa, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 1656360 SSP/ES e do CPF/MF nº 054.776.227-50, residente e domiciliado em Aracaju/SE; e 4) Diretora Administrativa e Serviços Interna e Diretora de Planejamento e Controladoria: Patrícia Vasconcelos de Góis Lopes, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 3.147.924-3 SSP/SE e do CPF/MF nº 007.030.175-19, residente e domiciliada em Aracaju/SE. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes Assinaturas: Presidente da Mesa: Helom Oliveira da Silva e Secretário da Mesa: Marcos José dos Santos. Membros do Conselho de Administração: Helom Oliveira da Silva, Marcos José dos Santos e ALESSIO DE OLIVEIRA RESENDE.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração

Aracaju, 02 de dezembro de 2020

Helom Oliveira da Silva Presidente da Mesa
Marcos José dos Santos Secretário da Mesa

SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJME Nº: 03.847.413/0001-02
NIRE: 28300010412

TERMO DE POSSE

Por este instrumento, o Sr. ANDERSON ANDRADE SANTANA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 31495702 SSP/SE e CPF/MF sob o nº 031.755.915-07, residente e domiciliado na Rua Maria Nazareth Barros Santos, nº 290, Cond. Monticélio Torre Vemon, Ap. 1101, Bairro Farolândia, CEP: 49030-830, Aracaju/SE toma posse do cargo de Diretor Presidente da SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S.A. (CNPJ 03.847.413/0001-02) ("Companhia"), com prazo de gestão até 05 de agosto de 2023.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. Anderson Andrade Santana é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

O Sr. Anderson Andrade Santana declara, ainda, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor Presidente, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

Aracaju, 02 de dezembro de 2020.

Anderson Andrade Santana

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

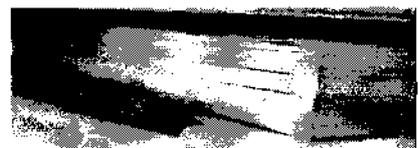
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATADA: Rede de Postos Presidente Ltda
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento mensal e parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10), para esta Poder
PARECER JURÍDICO E BASE LEGAL: Parecer DUAL nº 463/2020, Artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.668/93 em sua redação atual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função - Sub Função - Programa de Governo - Projeto ou Atividade 01101.01.031.0026.0276 - Coordenação da Ação Legislativa, Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas
RATIFICADO Em 29.12.20, pelos Exceletíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jefferson Andrade respectivamente Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE) 04 de janeiro de 2021

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente da CPL



A Educação e a Cultura fazem parte do nosso papel



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

EDISE
Editora Diário Oficial